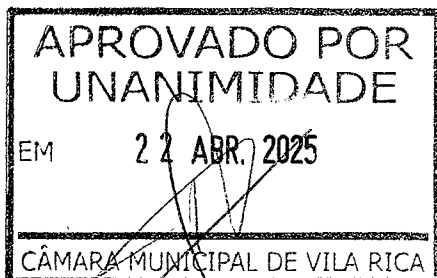


Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

EMENDA Nº 002/2025



Dispõe sobre Emenda Substitutiva, Aditiva e Supressiva ao Art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025 do executivo, que dispõe sobre a viabilização para uso de máquina colhedora de forragem automotriz na agricultura familiar, por meio de parceria entre a prefeitura e os produtores rurais.

AUTORIA: Câmara Municipal de Vila Rica - MT

Os vereadores signatários apresentam ao plenário, Emenda Substitutiva, Aditiva e Supressiva ao Art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025 do executivo, que dispõe sobre a viabilização para uso de máquina colhedora de forragem automotriz na agricultura familiar, por meio de parceria entre a prefeitura e os produtores rurais, conforme segue:

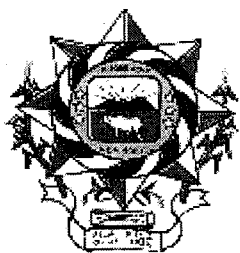
Art. 1º - Fica substituída a redação do Inciso V do Artigo 2º do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025 do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

V- O município ficará responsável por disponibilizar uma caçamba e um trator de pneu para o transporte e compactação da forragem colhida, ficando o produtor rural responsável pelo custeio do combustível desse maquinário e por contratar outra caçamba e outro trator de pneu ou utilizar seus próprios maquinários para auxiliar na colheita e compactação da forragem.

Art. 2º - Fica aditado o Inciso VIII e Inciso IX ao Art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025 do Poder Executivo, passando a vigorar com as seguintes redações:

VIII – O produtor poderá optar pela contratação de outro modelo ou tipo de máquina colhedora de forragem de terceiros, ficando resguardado a ele todos os benefícios dispostos na presente Lei, exceto o disposto no Inciso III do caput.

IX – Nas áreas em que não for possível atender ao produtor com as máquina colhedora de forragem automotriz, os produtores serão atendido pelas máquinas



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

colhedoras de forragens do município, em conformidade com o programa que atualmente é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Fica suprimido o Inciso IV do Art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025 do Poder Executivo.

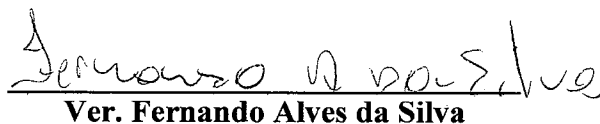
Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

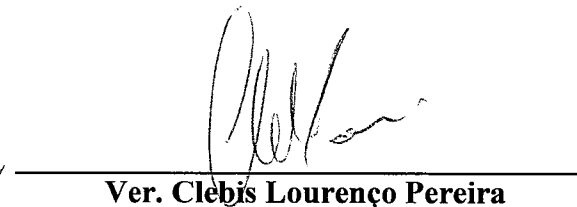
Art. 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

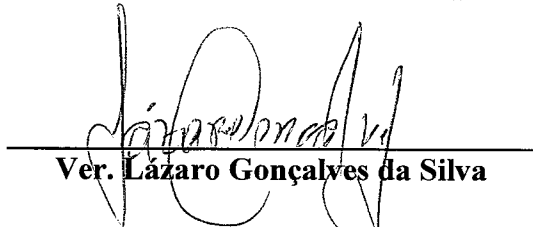
Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 22 de abril de 2025.

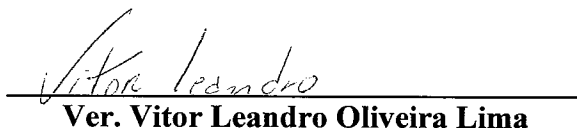

Ver. Isley Borges da Silva

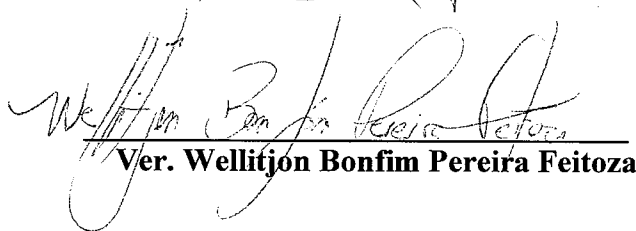

Vera. Célia de Fátima Costa Lopes


Ver. Fernando Alves da Silva


Ver. Clebis Lourenço Pereira


Ver. Lázaro Gonçalves da Silva


Ver. Vitor Leandro Oliveira Lima


Ver. Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza


Vera. Maria Carleane A. dos Santos

Ver. Maria Aparecida F. do Santos

